



**REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI**
(da Sra. Amanda Vettorazzo e demais vereadores)

Requer para a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com função de investigar abortos criminosos e práticas ilícitas associadas, como coação de mulheres e destinação irregular dos restos mortais do nascituro para o mercado negro de órgãos e tecidos humanos no Município de São Paulo.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Requeremos, nos termos do Art. 89 do Regimento Interno, com amparo do § 3º do Art. 58. da Constituição Federal, a instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito nos termos abaixo especificados.

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa à criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com a finalidade de investigar abortamentos criminosos e práticas ilícitas associadas no Município de São Paulo. A CPI tem como objetivo apurar as condições em que esse casos acontecem, identificar os responsáveis, avaliar as falhas na fiscalização pública, a destinação dos vestígios do crime de aborto e os órgãos e tecidos do nascituro, bem como propor medidas para erradicar essa prática tão nefasta que fere direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal, como o direito à vida (art. 5º, caput), à saúde (art. 196) e à dignidade da pessoa humana (art. 1º, III).



De forma acertada, o aborto é uma prática proibida no Brasil e definida como crime pelo ordenamento jurídico brasileiro. O Código Penal, em seus artigos 124, 125 e 126, reconhece como crime tanto o ato de provocar aborto em si mesmo ou consentir que outro lhe provoque, como provocar o aborto em uma gestante com ou sem o seu consentimento. Portanto, o aborto é um ato criminoso em sua natureza, atentando contra a vida humana do nascituro, ceifando a vida em sua condição mais indefesa e vulnerável: um ser humano no útero de sua mãe.

A interrupção da gravidez com a morte do feto pode ocorrer de forma **(i)** natural ou espontânea, quando ocorre involuntariamente por complicações genéticas ou problemas de saúde da mulher, **(ii)** acidental, quando ocorre involuntariamente por queda, acidente de carro ou algum outro tipo traumatismo ou **(iii)** criminoso, quando ocorre o aborto voluntariamente ou provocado por alguém.

As únicas exceções são o aborto necessário – quando não há outro meio de salvar a vida da gestante –, o aborto em caso de estupro – precedido de consentimento da gestante e/ou seu representante legal – e, por fim, o aborto em caso de feto anencéfalo – completa ausência do cérebro e caixa craniana que resulta em completa inviabilidade de vida extrauterina – com fundamento no julgamento da ADPF 54 do Supremo Tribunal Federal (STF). Portanto, o aborto provocado é proibido no Brasil, salvo as elencadas exceções previstas em lei, excludentes da ilicitude.

Atualmente, não é preciso apresentar Boletim de Ocorrência ou qualquer exame que ateste o crime de violência sexual para que uma mulher realize aborto de um feto saudável, basta tão somente o relato da vítima à equipe médica. Portanto, é necessário garantir que não ocorram casos de aborto de forma irregular no Brasil, ou seja, que não se enquadram estritamente nas exceções previstas em lei.

Apesar de não haver, no Brasil, uma previsão legal do prazo máximo para a realização do abortamento nos casos de excludente de ilicitude, e cada país definir um prazo máximo diferente, em linhas gerais, países europeus como Áustria, Bélgica, Reino Unido, Espanha e Bulgária permitem o abortamento em



torno de até 12 semanas de gestação para os casos de exceções previstas em lei, e em em torno de 20/22 semanas nos casos de anomalias congênicas letais, tal qual a anomalia do feto anencéfalo que não possibilita vida extrauterina do nascituro.

No Brasil, o Conselho Federal de Medicina (CFM) publicou a Resolução CFM nº 2.378/2024, que proíbe a realização de assistolia fetal em gestações com mais de 22 semanas decorrentes de estupro, atualmente suspensa pelo ministro Alexandre de Moraes em decisão liminar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 1141), protocolada pelo PSOL, em trâmite no Supremo Tribunal Federal (STF).

Ademais, o ministro Alexandre de Moraes também proibiu o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Cremesp) de requisitar prontuários de pacientes que realizaram aborto legal em hospitais paulistas e determinou a suspensão de todos os processos judiciais e procedimentos administrativos e disciplinares movidos contra médicos que realizaram procedimentos de abortamentos tardios, após 22 semanas, em fases avançadas da gestação.

Além dos antagonismos jurídicos sobre o tema em razão das decisões do STF favorecendo o aborto tardio, percebe-se uma crescente tendência de realização do procedimento de aborto até 42 semanas de gestação, com a completa formação do corpo do nascituro e sua viabilidade extrauterina. Identifica-se grupos políticos, como o PSOL¹, bem como movimentos sociais associados², que recentemente começaram a pautar, com veemência, a possibilidade da mulher abortar tardiamente, após 22 semanas de gestação até o final da gravidez, com 42 semanas de gestação.

O aborto tardio provocado representa um atentado ainda maior à vida do nascituro que está pronto para nascer, com total viabilidade de vida extrauterina e possibilidade de ser encaminhado para adoção, deixa sequelas físicas e psicológicas ainda mais graves à mãe e, por fim, abre margem para o

¹<https://psol50.org.br/acao-do-psol-retoma-na-justica-servico-de-aborto-legal-no-hospital-vila-nova-cachoeirinha/>

² <https://projetovivas.org/>



tráfico de órgãos e tecidos do ser humano complementante formado no mercado negro. Não há qualquer justificativa que sustente a realização do aborto ao final da gestação. Nós, vereadores, enquanto defensores dos princípios da vida e da dignidade humana, não podemos admitir que isso aconteça aqui na cidade de São Paulo.

Recentemente, em nosso Município, o Hospital Municipal Vila Nova Cachoeirinha foi obrigado a realizar o aborto tardio, após 22 semanas, por ação judicial movida pela deputada federal Luciene Cavalcante (Psol), o deputado estadual Carlos Giannazi (Psol) e o vereador de São Paulo Celso Giannazi (Psol).

Em decisão judicial proferida no processo nº. 1089518-19.2023.8.26.0053 que tramita na 9ª Vara de Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a juíza Simone Gomes Rodrigues Casoretti determinou:

“O Hospital Municipal Vila Nova Cachoeirinha, que há mais de 3 décadas prestava o serviço com qualidade e sem limites para a idade gestacional, era uma referência na área e atendida mulheres em hipervulnerabilidade social, motivo pelo qual a interrupção do serviço configura ofensa ao princípio da proibição do retrocesso social, que impede a reversibilidade dos direitos fundamentais de caráter social, como é o caso da dignidade e da saúde das mulheres vítimas de abuso sexual

[...]

Julgo procedente a ação [...] para declarar a nulidade do ato administrativo de interrupção do serviço de aborto legal no Hospital e Maternidade de Vila Nova Cachoeirinha

A decisão judicial reforça a obrigação do Hospital Público a realizar o aborto, independentemente da idade gestacional. A decisão também citou que outros hospitais indicados pela prefeitura como alternativa não realizam abortos



legais em gestações acima de 22 semanas, como constatado pela Defensoria Pública.

Entretanto, de acordo com Luiz Carlos Zamarco, Secretário Municipal da Saúde, os prontuários dos procedimentos de aborto realizados no Hospital Municipal Vila Nova Cachoeirinha foram copiados e estão sendo apurados em procedimento de fiscalização.

O Secretário reforçou que a fiscalização promovida pela Secretaria Municipal de Saúde versa sobre os abortos que foram feitos em gestações mais avançadas, de forma tardia, entre 22 e 42 semanas de gestação. É necessário investigar essas suspeitas de irregularidades e fluxo irregular de pacientes em fases avançadas de gestação ocorridas no Hospital Municipal Vila Nova Cachoeirinha, as possíveis influências e coação de profissionais de saúde e demais agentes para que mulheres realizem o aborto tardio, a regularidade dos procedimentos realizados no estrito caso das exceções legais de criminalidade e, por fim, a destinação dos restos mortais do nascituro vítima do procedimento de aborto provocado e sua possível relação com o tráfico de órgãos e tecidos humanos no mercado negro.

Como já não bastasse ceifar a vida de um ser humano com completa capacidade de ter vida extrauterina e os irreversíveis danos físicos e psicológicos à mãe submetida a essa prática, agora, surge mais uma preocupação com a normalização do aborto tardio: a possível destinação dos órgãos e tecidos do nascituro que podem alimentar um mercado negro de órgãos e tecidos humanos.

Nos Estados Unidos, a multinacional Planned Parenthood - uma das maiores empresas que realiza práticas de abortos no mundo - e outras clínicas de aborto estão sendo investigadas por negociar órgãos e tecidos de nascituros vítimas de abortamento induzido em um mercado negro de biomateriais. As investigações iniciaram após o jornalista americano David Daleiden divulgar uma série de vídeos mostrando funcionários da Planned Parenthood discutindo a venda de partes de corpos de nascituros vítimas de aborto provocado.



Em vídeo, uma das executivas da Planned Parenthood estava em Washington projetando que a empresa faturaria US\$ 250 mil com a venda de partes de bebês para a empresa de biotecnologia então chamada StemExpress, atualmente CGT Global. Além de toda a repulsa e atrocidade dessa prática, o que mais chama a atenção na investigação é que os órgãos e tecidos de bebês traficados no mercado negro não são proveniente apenas de clínicas de aborto clandestinas, mas também de clínicas de abortos realizados com previsão legal nos Estados Unidos da América.

O Professor do Mackenzie e autor do livro "Contra o Aborto", Francisco Razzo, estudou o caso da Planned Parenthood e todo o material levantado na investigação e destaca que a diretora de Serviços Médicos da Planned Parenthood treinava e incentivava as médicas da clínica a usarem métodos de aborto para obter mais órgãos intactos e até mesmo encobrir infanticídios.

Francisco Razzo ainda aponta para o fato da atual presidente da Planned Parenthood, Cecile Richards, anunciar que a entidade continuaria "a doar tecido para pesquisa médica, mas não aceitaria compensação", revelando a preocupação com as possíveis destinações dos biomateriais provenientes do processo de abortamento.

É necessário ter um respeito às ciências médicas, pois é inviável a realização do abortamento de um feto saudável em etapas avançadas de gestação, pois o bebê apresentará, necessariamente, sinais vitais ao ser retirado do útero da mãe. Logo, apresentando viabilidade extrauterina, estaremos diante de um caso de infanticídio.

É inegável a existência do mercado negro de órgãos e tecidos humanos pelo mundo, interligados em uma rede internacional. O Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) alerta para o aumento acentuado desse tipo de crime no mundo inteiro, bem como à alta probabilidade de que o número de casos registrados estejam subestimados devido às dificuldades de fiscalização desse mercado negro.³ Já a Organização Mundial da Saúde estimou

³ <https://dataunodc.un.org/dp-trafficking-persons>



que, em 2007, 5% à 10% de todos os órgãos transplantados no mundo venham do mercado negro⁴, com os dados da UNODC indicando que de 2007 até hoje os números aumentaram exponencialmente.

Segundo informações do portal de notícias UOL⁵, Luckas Viana dos Santos, 31, e Phelipe de Moura Ferreira, 26, são dois paulistanos que em 2024 foram vítimas desse tráfico humano para a retirada de órgãos através da promessa de trabalhos bem remunerados na Ásia. De acordo com os relatos das vítimas, eles foram capturados por chineses que disseram que eles teriam os seus órgãos retirados, bem como presenciaram o sumiço de vítimas que teriam sido vítimas do tráfico de órgãos. Por sorte, os dois conseguiram fugir dos criminosos, procuraram uma embaixada brasileira e voltaram ao Brasil. Entretanto, o caso trouxe luz ao tráfico de órgãos e tecidos com pessoas adultas e lúcidas pelo mundo e a preferência dessa máfia em escolher vítimas de países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, como o Brasil.

Nesse contexto, aumenta-se ainda mais a preocupação com a existência do mercado negro e o tráfico de órgãos e tecidos de nascituros indefesos vítimas de aborto no Brasil.

A correlação da indústria de aborto americana com a extração de órgãos e vendas no mercado negro, facilitada pela falta de fiscalização sobre a destinação dos órgãos e tecidos humanos do nascituro morto em um processo de aborto provocado, chama a atenção para essa nova modalidade de tráfico de órgãos e tecidos possibilitada pelo avanço significativo da medicina, das pesquisas e da tecnologia médica tanto pela possibilidade extração como as aplicações desse material biológico para outros fins inadequados, anti-éticos e criminosos. Em seu site, a Planned Parenthood incentiva as mulheres ao aborto provocado com textos como esse, em tradução livre do inglês⁶:

⁴ <https://news.un.org/pt/story/2009/10/1319691>

⁵ <https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2024/12/23/trafico-humano-para-retirar-orgaos-por-que-crime-e-rodeado-de-misterios.htm>

⁶ <https://www.plannedparenthood.org/learn/abortion/considering-abortion>



O aborto é a opção certa para mim?

O aborto é comum, e as pessoas fazem abortos por muitos motivos diferentes. Só você sabe o que é melhor para você, mas boas informações e suporte podem ajudá-la a tomar a decisão que é melhor para sua própria saúde e bem-estar.

Por que as pessoas decidem fazer um aborto?

Se você está pensando em fazer um aborto, você não está sozinha. Milhões de pessoas enfrentam gestações não planejadas todos os anos, e cerca de 4 em cada 10 delas decidem fazer um aborto. Algumas pessoas com gestações planejadas também fazem abortos por motivos de saúde ou segurança. No geral, cerca de 1 em cada 4 mulheres nos EUA farão um aborto até os 45 anos.

A ex-diretora da Planned Parenthood no Texas, Abby Johnson, em 2010, publicou um livro revelando como e o porquê deixou de trabalhar na Planned Parenthood. Em *Unplanned: The Dramatic True Story of a Former Planned Parenthood Leader's Eye-Opening Journey across the Life Line* [Não planejada: a verdadeira história dramática da jornada de descoberta de uma ex-diretora da Planned Parenthood pela linha da vida], Abby Johnson narra sua experiência de como se envolveu com a indústria do aborto e como a retórica da Planned Parenthood sobre direitos reprodutivos não passa de fachada para o fornecimento de serviços lucrativos. "Eu acreditava que a Planned Parenthood salvava vidas — a vida de mulheres que, sem os serviços prestados por essa organização, poderiam recorrer a algum açougueiro", relata Abby em seu livro.

A atuação de clínicas e hospitais de aborto devem ser rigorosamente fiscalizadas, pois sua atuação irregular e/ou clandestina provoca a interrupção da vida do nascituro, compromete a saúde das mulheres de forma irreversível e, agora, também gera uma nova preocupação quanto à destinação dos órgãos e tecidos do nascituro vítima desse atentado à vida. Por isso, nesse escopo, faz-se necessário intensificar a fiscalização de clínicas e Hospitais que realizam abortos.



A privação e falha na fiscalização atinge tanto os Hospitais Públicos, como no caso do Hospital Municipal Vila Nova Cachoeirinha, como possibilita a existência de clínicas clandestinas de aborto, que utilizam métodos e práticas inadequadas e realizam abortamentos às margens da lei.

É inegável a existência de clínicas clandestinas de aborto no Município de São Paulo e o comércio ilegal do medicamento abortivo misoprostol (Cytotec) em nossa cidade e em todo o Brasil. Principalmente as mulheres jovens, por coação ou em situação de vulnerabilidade, fazem uso do misoprostol (Cytotec) sozinhas ou com auxílio de clínicas clandestinas.

Além dos danos à saúde, a operação de clínicas ilegais de aborto representa uma ameaça grave à ordem pública e ao princípio da legalidade. A clandestinidade na qual essas instituições operam cria um ambiente propício à impunidade, dificultando a responsabilização de seus responsáveis e permitindo a continuidade de práticas ilícitas. A falta de fiscalização eficaz compromete não apenas a saúde das mulheres, mas também favorece o envolvimento de organizações criminosas que, explorando a vulnerabilidade de pessoas em situações delicadas, colocam-nas em risco de sérios abusos.

Um exemplo claro dessa realidade é o trágico caso de Jandira Magdalena dos Santos Cruz, que, ao buscar a realização de um aborto em uma clínica clandestina, foi vítima de um procedimento ilegal que culminou em sua morte. Este caso, marcado pela crueldade do procedimento e pela negligência dos envolvidos, revela os riscos das mulheres expostas a esse procedimento, com graves violências físicas e psicológicas, perpetradas por uma rede criminosa que atua impunemente. O desfecho trágico de Jandira evidencia a falência do sistema de controle, demonstrando a necessidade urgente de medidas rigorosas e eficazes para interromper a atuação dessas organizações e responsabilizar aqueles que facilitam tais crimes.

Segundo dados do Ministério da Saúde, cerca de 1 milhão de abortos induzidos são realizados anualmente no Brasil, resultando em mais de 250 mil hospitalizações por ano e mais de duas mil mortes causadas por complicações nos últimos 14 anos. A ineficiência na aplicação das leis, a falta de fiscalização e a impunidade dos responsáveis também violam o dever do Estado de proteger a



saúde pública e garantir os direitos fundamentais dos cidadãos, conforme estabelece o artigo 5º e 6º da Constituição, que assegura a vida e a saúde como direitos fundamentais. Além disso, o combate à práticas criminosas associadas ao aborto pode ajudar a reduzir parte dos gastos do poder público em saúde relacionados a esse problema específico, permitindo a alocação desses recursos para o enfrentamento de outros problemas não evitáveis.

O aborto é a quinta principal causa de mortes maternas no Brasil. As consequências dessas ações podem ser irreversíveis, comprometendo não apenas a saúde física, mas também a saúde mental das mulheres. Um estudo intitulado *Associações do abortamento com depressão, indicadores clínicos, sociodemográficos e de proteção* revelou uma relação significativa entre o aborto provocado e a depressão, representando 57% dos casos de depressão pós gestação.

A saúde pública, em sua definição, é o conjunto de ações do Estado para promover, proteger e recuperar a vida e a saúde da população em sua integralidade, garantindo o bem-estar físico, mental e social. O aborto causa um dano irreversível tanto à saúde da mãe como, por óbvio, à saúde do nascituro que tem a sua vida ceifada como objetivo do procedimento, devendo o Estado garantir a vida e saúde tanto da mãe como a do nascituro. Dentro das diversas consequências danosas à vida da mulher, destaca-se o maior índice dela cometer suicídio, depressão, ansiedade, infecções, câncer no cólo do útero, gravidez ectópica futura e etc.

Portanto, cabe ao Poder Público fiscalizar a regularidade dos procedimentos de abortamento realizados e garantir que esses casos estejam estritamente abarcados pela exceção prevista em lei. O que ocorre aqui em São Paulo, no Hospital Municipal Vila Nova Cachoeirinha, é exatamente isso. A Prefeitura suspendeu os abortos legais no Hospital Municipal da Vila Nova Cachoeirinha após suspeitas de uma série de irregularidades e fluxo irregular de pacientes. A gestão municipal optou por encaminhar as pacientes para outros hospitais, reforçando a necessidade de um controle mais rigoroso e transparente das práticas na rede pública de saúde, a fim de garantir o cumprimento da lei e evitar a exploração de vulnerabilidades.



Porém, infelizmente, a ausência de registros formais e a inexistência de mecanismos adequados de monitoramento dificultam a identificação dos responsáveis pelos abusos e práticas criminosas associadas, bem como a adoção de medidas corretivas eficazes. Essa falha no sistema de fiscalização resulta na persistência da violação das leis, comprometendo a segurança das mulheres, os direitos do nascituro e a própria ordem pública.

A situação de clandestinidade das clínicas de aborto ilegais revela a ineficiência das políticas públicas de fiscalização no setor de saúde, permitindo a perpetuação de práticas ilegais sem o devido controle estatal, o que fragiliza a observância da legislação.

Ademais, essas possíveis operações clandestinas e não fiscalizadas podem estar associadas a outras práticas criminosas mais graves, como o tráfico de órgãos e tecidos de nascituros. Embora não seja possível estabelecer uma relação direta entre todas as clínicas e Hospitais que realizam o abortamento e essas atividades ilícitas, a falta de controle e de fiscalização adequada favorece a exploração de outras atividades ilícitas associadas, aproveitando-se da vulnerabilidade das mulheres e expondo-as a situações de abuso e coação. A erradicação dessas práticas criminosas é imprescindível para assegurar que o sistema de saúde não seja utilizado como um meio de fomento à violência contra a mulher, à morte de bebês e ao tráfico de órgãos e tecidos, preservando, assim, a integridade e a dignidade de todas as pessoas envolvidas.

Diante disso, a criação desta CPI é essencial para a apuração das responsabilidades e para a proposição de medidas corretivas, com vistas à proteção dos direitos fundamentais das mulheres, à promoção da justiça e ao fortalecimento do Estado de Direito.

DA COMPOSIÇÃO E DO PRAZO DA COMISSÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) será composta por 5 membros e atuará pelo prazo de 120 dias, prorrogáveis por mais 120 dias.



DAS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS

Para a plena investigação dos procedimentos de abortos realizados no Município de São Paulo, é fundamental que a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) adote diligências específicas, que permitam a apuração detalhada dos fatos e a identificação dos responsáveis. As diligências necessárias incluem, mas não se limitam a:

- A) Oitiva de Autoridades e Especialistas: Convocação de representantes da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Urbana, Polícia Civil, Ministério Público, Defensoria Pública, Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), Conselho Federal de Medicina, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), além de outros órgãos competentes, para fornecer esclarecimentos sobre a fiscalização e o controle dos procedimentos de aborto, bem como as ações adotadas para combater práticas criminosas e garantir o cumprimento das leis.
- B) Depoimentos das mulheres envolvidas em procedimentos de aborto, com a sua devida proteção: a oitiva das mulheres que passaram por procedimento de aborto é importante para entender as condições dos procedimentos e os impactos à saúde física e mental.
- C) Oitiva dos Profissionais de Saúde: A oitiva de profissionais de saúde ajudará a identificar os riscos médicos de abortos, as complicações comuns e a prevalência desses procedimentos. Seus depoimentos contribuirão para a formulação de políticas de prevenção e proteção à saúde das mulheres.



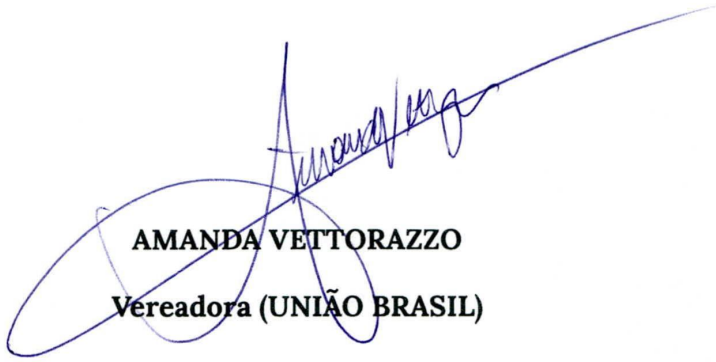
- D) Levantamento de Dados e Documentos: Solicitação de relatórios e documentos junto aos órgãos competentes que possam fornecer informações sobre a fiscalização das clínicas e Hospitais que realizam procedimentos de aborto, como registros de inspeções realizadas pela Vigilância Sanitária, denúncias de irregularidades e estatísticas de complicações decorrentes de abortos.
- E) Quebra de Sigilo: Quando necessário e autorizado, a quebra de sigilo bancário, telefônico e fiscal de pessoas e empresas suspeitas de envolvimento em atividades relacionadas a abortos criminosos e/ou destinação inadequada dos restos mortais de órgãos e tecidos de nascituros, visando à identificação de redes de apoio ou financiamento.
- F) Colaboração com Órgãos de Investigação: Parceria com as autoridades policiais e o Ministério Público, a fim de compartilhar informações e buscar apoio nas investigações criminais relacionadas ao funcionamento de abortamentos criminosos e atividades ilícitas correlatas.
- G) Oitiva da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL): Para fornecer esclarecimentos sobre os métodos e procedimentos adotados para a coleta de dados de mensagens e prints, incluindo as autorizações necessárias para garantir o acesso a essas informações em plataformas de comunicação digital.

**DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer-se, nos termos do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Aprovado pela Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 e atualizado até a Resolução nº 11, de 13 de novembro de 2024), a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar abortos criminosos e práticas ilícitas associadas, como coação de mulheres e destinação irregular dos restos mortais do nascituro para o mercado negro de órgãos e tecidos humanos no Município de São Paulo, apurando responsabilidades, falhas na fiscalização, danos à saúde pública e medidas de saúde pública corretivas. Destarte, rogo aos Nobres Pares o apoio ao presente requerimento.

Requer-se, também, a realização das diligências necessárias, como oitivas, requisição de documentos e visitas técnicas, para propor medidas corretivas e garantir a efetiva aplicação da legislação.

São Paulo, 12 de março de 2025.



AMANDA VETTORAZZO
Vereadora (UNIÃO BRASIL)